

**Declara patrimônio cultural carioca, de natureza imaterial, o Mercado de Madureira.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Mercado de Madureira é uma das atrações mais conhecidas e que mais projeta o nome do bairro para fora de suas fronteiras;

CONSIDERANDO a importante atuação do Mercado de Madureira na preservação das tradições culturais e religiosas afro-brasileiras;

CONSIDERANDO que este é um dos últimos grandes mercados da cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória cultural por meio do Registro dos Lugares onde se reproduzem práticas culturais coletivas;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, através do processo 12/002.094/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Carioca, de natureza imaterial, o Mercado de Madureira, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 2º O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural inscreverá o Mercado de Madureira, como bem cultural de natureza imaterial, no Livro de Registro dos Lugares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2012 - 448º da Fundação da Cidade.



EDUARDO PAES

D. O RIO 05.07.2012